

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Município de Macajuba, Estado da Bahia, solicitou via ofício, no dia 11 de fevereiro de 2025, a cessão da servidora Jane Alves de Sousa;

CONSIDERANDO o quanto determinado no Termo de Cessão de servidor(a) pública municipal, celebrado entre o Município de Macajuba, Estado da Bahia e o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial de Boa Vista do Tupim, edição nº 02311, de 26 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Município cedente não sofrerá prejuízo financeiro, eis que a cessão é onerosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal, Sra. Jane Alves de Sousa, portadora do RG nº 09.053.639-81, órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 809.775.705-25, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 0275, ao Município de Macajuba, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores deste.

Parágrafo Único. A função a ser desempenhada pela servidora cedida será determinada pelo Município de Macajuba, Estado da Bahia, desde que a mesma exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional e/ou cargo comissionado, levando em conta o vínculo originário da servidora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 2º - A cessão da servidora, referida no artigo anterior, será a título oneroso, devendo o Município Cessionário (Município de Macajuba, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos seus vencimentos.

Art. 3º - A servidora cedida permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4º - A Vigência desta cessão será de 01 de março de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em 27 de fevereiro de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal